

Vol. 29

1923

Inv. n. 44

Juziz Districtal de S. José
do Ellipibá.

O Escrivã = Marquez.

Arrolamento e Partilha

Isabel Maria da Conceição = Arrolante
Vicência Gomes da Silva = Arrolado

Quitação

Por este de Novembro de mil novecentos e vinte e três, em meu Cartório, autuado a solicitação e as duas relações em frente; do que fiz este termo. Eu, João Baptista Marquez, Escrivã, o escrevi.

~~~~~















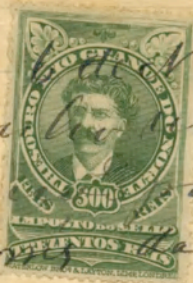
PIBZZZ

## Relação dos herdeiros.

Irmãos:

- 1º Benício Gomes do Silveira, com 54 annos, casado, residente Bão-Vista, Município de Santo Cruz.
- 2º António Gomes do Silveira, casado, residente no Município de Santo Cruz.
- 3º Sebastião Gomes do Silveira, casado, residente no Município de Macaéhyba.
- 4ª Cecília Gomes do Silveira, viúva, residente no Município de Currais Novos.
- 5ª Francisca Gomes do Silveira, casada, residente no Município de Currais Novos.
- 6º Expedito Gomes do Silveira, solteiro, casado que pai com Izabel Maria do Bonfim.

J. José de Alencar,  
 A rogo de minha mãe Izabel  
 Maria do Bonfim, devedora sobre escritura:  
 Família de José de Lima





P10V22

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



# Relação de bens.

4  
PROV. 2.

Uma casa de Tijolo e Tapis, no lugar Vera-Cruz, sita nos terrenos de llans. Antonio Parier de Parier, edificado pela falheido, a qual dá o valor de setenta mil reis (70000).

Trez vacas salteiras, no lugar Vera-Cruz, deste llmunicipio, que vale cada uma, digo, deste llmunicipio, sendo uma no valor de cento e quarenta mil reis, outra no valor de cento e vinte mil reis e a outra no valor de cento e quinze mil reis, e todos por trezentos e setenta e cinco mil reis.

Um garrote, no mesmo lugar Vera Cruz, que vale cincoenta e cinco mil reis.

Uma novilhota, no llmunicipio de Santo Cruz, no lugar impoero, que vale 20000 -

Uma cabra, no mesmo lugar que vale 10000.

Um pithad, em bom estado, que vale 60000 =

Uma banca, que vale 10000.

Um taino de cobre, que vale 50000 -

S. J. de Depilú, de Novembro de 1923.  
Arrogo de mim. Gabriel Mariv





P10V22

do Bonaventura J. do S. J. e J. do S. J.  
Francisco Gomes da Silva

Termo de Compromisso do in-  
ventariante.

J. 500  
6.2.1700

E logo no data retro, pelos ouz-  
heros, que o autorio, vude se achou,  
na o Juiz Districtal em exercicio,  
Cidade de São Thome e São Paulo,  
Bahia, comungo Exercios de seu  
cargo, ahi presente Thome de Alar  
do Bonaventura, J. do S. J., e Thome  
do fallecido Vicencio Gomes do  
Silvo, J. do S. J. lhu foi deferido  
o compromisso legal, de antes do qual  
lhu se carregou que declarasse o acio  
em que tinha fallecido a seu credito,  
da, se tinha feito algums disposicoes  
testamentario, que as eram seus herde-  
ros, que idade tinham, e disse a seu  
regoco todos os bens, que occultos  
muitos, sob pena de perder o di-  
reito que nelle tiver. E sendo por ello  
acceto o dito compromisso, declarou  
que seu credito fallecido a ato de Alar  
deste anno, seu testamento, deixando  
seus herdeiros primarios do fallecido, e bens  
que constam das relacoens que ja apre-  
sentou seu Juiz, os que se acham  
em poder e sob a guarda de Thome  
dos Gomes do Silvo, irmaos do re-







110V22

300

Visto

Eligo fcos estes autos com visto  
as Curadores de ausentes; do que  
fiz este termo. Em, José Baptista  
Almeida Marques, Escrivã, o recevi.

7 - 11 - 1923

400

Exten de accordo com a relação e ava-  
liação dadas aos bens

8.º juiz, 7 - 11 - 1923

Mauoel Sprigio de Souza

Visto

300

Eligo presidi estes autos com o  
poderer supra; do que fiz este  
termo. Em, José Baptista Marques  
Escrivã, o recevi.

Visto

300

Eligo fcos estes autos com visto  
as Delegados de Procurador Fiscal; do  
que fiz este termo. Em, José Baptista  
Almeida Marques, Escrivã, o recevi

9 - 11 - 1923

400

Nada - offe

Jos juiz de Officio, 9 de Novembro de 1923

O Delegado de Procurador Fiscal

Felix Regua de Campos

Visto

300

Eligo me foi intrinseca estes autos com  
o poderer supra; do que fiz este termo.



Eu, João Baptista da Luz, Escrivão, P10V22  
o escrevi.

### Conclusão

E logo feito este autos, concluiu os 300  
fuz. Districat; os que fiz este ter-  
mo. Eu, João Baptista da Luz, Es-  
crivão, o escrevi.

Crf. -

Resiguo oñia do de corrente, ás 12 horas,  
em cartorio, para proador de a partilha,  
com citação da inventariante, do curador  
de ausente e do delegad. do procurador  
fiscal, São João, 19-11-923  
M. Barbosa

### Qato

Na dato supra. me foi entregue os 300  
fus autos; do que fiz este termo. Eu,  
João Baptista da Luz, Escrivão, o  
escrevi.

### Certidão

Certifico que utimasi a inventariante  
Habel Maria do Bonfim, o Deleg. 6º pro  
do do Procurador Fiscal Sr. Felice Be-  
zerra de Araújo Salvo e o Curador de  
ausente Manoel Apregio de Souza,  
por todo conteúdo do despacho supra,  
e assim de intimar os demais herdeiros por  
se acharem fora deste Districto. Vou fi.



S. Jari, 19-11-923.

O Rerword =  
 Jord Baptista da Luz.

Acto de partilho

f. 34m  
 64m  
 n. 4.980

An vinte de Novembro de mil nove-  
 centos vinte e tres, em cartorio, pe-  
 los oito horas, aqui presentes o Juiz  
 Viniciol, comungo Escrivão e  
 seu cargo, a inventariante Gabriel  
 Mano de Concias, o Delegado do  
 Procurador Fiscal Sr. Felix Braz  
 de Araujo Galves e o Curador de  
 ausentes Manoel Apuzio de Souza,  
 a revelio dos demais herdeiros, pelo  
 inventariante foi dito que os bens  
 de sua herança Vicencio Gomes  
 do Silveira e os mencionados no  
 relacao que apresentou seu Juizo, e  
 affirmo ser exatto; pelo que o Juiz  
 disse os interessados, se tinham al-  
 gum requerimento verbal ou escri-  
 to, o apresentoum antes do parti-  
 lho, apun de resolver conforme posse  
 de direito e justicia. A inventariante  
 requerem que fossem separados bens  
 para pagamento dos custos e dos in-  
 postos, sendo-lhe adjudicados ditos  
 bens; o Delegado do Procurador Fiscal  
 e o Curador concordaram, sendo tendo  
 a considerar mais. O que avido pelo



P10V22

Juiz, deferio no termo requerido.  
 Em seguida, fez o Juiz a partilha  
 do termo seguinte: Achou que  
 se base descriptas importavam uma Montevideo  
 seiscentos e cinquenta mil reis, seu 650000  
 do seu bens de raiz setenta mil  
 reis, seu bens remanentes quatrocen-  
 tos e sessenta mil reis, e seu bens  
 moveis cento e vinte mil reis.  
 Abatendo-se do monte - morto a Custos  
 quantia de cincoenta mil reis, 500000  
 que quanto calculava os custos,  
 ficava a de seiscentos mil reis.  
 Achou que o imposto, a razao de  
 dez por cento, e mais quinze por  
 cento adicionais, importava em  
 seiscentos e nove mil reis. Aba- 690000  
 tendo-se do monte vivo as quan-  
 tias destinadas ao pagamento  
 dos custos e do imposto, ficava  
 a de quinhentos e trinta e um  
 mil reis. Seu dividida isto Liquido  
530000  
 quantia em seis partes iguais,  
 ficava de quinhentos e cada her-  
 deiro a de setenta e oito mil e Quinhentos  
 quinhentos reis. Assim calculo 880500  
 lado a partilha, procedeu o Juiz  
 ao pagamento dos pagamentos, pe-  
 lo modo abaixo:  
 Pagamento a montante Tabel  
 Mano de Boucicaud, do que lhe  
 pertence de seis quinhentos, no va-  
 lor de setenta e oito mil e qui-



e quinhentos reis, dos custos cal-  
culados, no valor de cincoenta  
mil reis, que lhe foram adju-  
dicados, e do imposto, no va-  
lor de sessenta e nove mil  
reis, que tambem lhe foi ad-  
judicada, ou seja tudo de  
quatro e sete mil e quinhem-

207/500 tos reis. Haverá uma vacca  
solteira no lugar Vera Cruz,  
no valor de cento e quarenta

140/000 mil reis. Haverá seis um  
garrote no mesmo lugar, no  
valor de cincoenta e cinco mil

55/000 reis. Haverá mais uma no-  
vilhota, no lugar Tapoeiro,  
do Municipio de Santo Cruz, ava-  
liado por vinte mil reis, a  
quantia de doze mil e quinhem-

12/500 tos reis. Inteirada.

207/500 - Pagamento as herdeiras Se-  
bastião Gomes do Silveira, de  
quem lhe pertence de sua quin-  
ta. Haverá no valor de oitenta e  
oito mil e quinhentos reis.

Haverá um caso de Telha  
e Taipa, no lugar Vera Cruz,  
edificado pelo fallecido seu  
terras de Mons. Antonio Xavier  
de Paiva, no valor de setenta

70/000 mil reis. Haverá mais uma  
no vilhota, no lugar Tapo-  
eiro, do Municipio de Santo



Santo Cruz, avaliada por vinte mil 70000  
 reis, a quantia de sete mil  
 e quinhentos reis = Havera 70000  
 mais um vacco pollivo, no  
 logar Vera Cruz, avaliada por  
 cinco e quinhentos mil reis, a quan-  
 tia de onze mil reis. Tutivos. 110000  
 - Pagamento ao herdeiro B. mi. 880500  
 cis Gomes do Silveira, do que lhe  
 pertence do seu quintal, no va-  
 lor de sessenta e sete mil e quinhentos  
 reis. Havera ainda uma vacca 880500  
 polliva, no logar Vera Cruz, a-  
 valiada por cinco e quinze mil  
 reis, a quantia de sessenta e sete  
 mil e quinhentos reis. - Tutivos. 880500  
 - Pagamento ao quintal do her-  
 deiro Antonio Gomes do Silveira,  
 do que lhe pertence do seu qui-  
 ntal, no valor de sessenta e sete  
 mil e quinhentos reis. Haverá 880500  
 mais um vacco pollivo, no  
 logar Vera Cruz, avaliada por  
 cinco e quinhentos mil reis, a quan-  
 tia de onze mil e quinhentos  
 reis. Havera mais um 150500  
 cabra no logar Impozero, do  
 Municipio de Santo Cruz, ava-  
 liada por dez mil reis. 100000  
 Havera mais uma banca no  
 valor de dez mil reis. Haverá 100000  
 mais um pollivo em bom estado, 350500  
 em poder de Sebastião Gomes do Silveira,



Unnap:

35#500

avaliado por sessenta mil reis, a quantia de cem e cinquenta mil reis. Interim. = Pagamen-

pg 17

53#000

to a herdeiro Cecilia Gomes

88#500

do Silve, do que lhe pertence do seu quinto, no valor de

Quinhentos

88#500

oitenta e oito mil e quinhentos reis. = Havrá ainda pithos em bom estado, em poder de Sebastião Gomes do Silve, avaliados por sessenta mil reis, a quantia

7#000

de sete mil reis. = Havrá mais um novillo vacca, no lugar Vera Cruz, avaliada por vinte e oito mil reis, a quantia de

81#500

oitenta e um mil e quinhentos reis. Interim. = Pagamento a

88#500

herdeiro Francisco Gomes do Silve, do que lhe pertence do seu quinto, no valor de

Quinhentos

88#500

oitenta e oito mil e quinhentos reis. Havrá ainda um novillo vacca, no lugar Vera-Cruz, avaliada por

Quinhentos

38#500

de trinta e oito mil e quinhentos reis. Havrá mais um tauro de cobre, avaliada

50#000

por cem e cinquenta mil reis. Interim.

88#500

Concluida a partilha, mandou o juiz lavrar este auto, que se sigua com os interposições presentes, as quaes foram com o prozo de cinco dias (5),



1907

que corra em cartorio a quem  
de requererem o que lhes con-  
vier, e se com mandou que  
fuito o referido prozo, the go  
sem os autos conclusos, depois  
de sellados e preparadas. Eu,  
João Baptista da Argem, Escrivão,  
o escrevi.

28544-11

Isaias Horculam Barbosa,  
Mauoel Spingio de Souza  
Felix Bezerra de Almeida Filho

Visto

E logo fozes estes autos com  
visto a arrolante Izabel  
Mário do Conceição, de  
que fiz este termo. Eu, João  
Baptista da Argem, Escrivão,  
o escrevi.

300

em 21-11-1923.

Concordo com a partilha.  
S. João, 22 de Novembro de 1923.  
A rogo do arrolante anarphobico:  
João Ferreira de Lima

Pato

E logo realizei estes autos com o parecer  
supra, do que fiz este termo. Eu,  
João Baptista da Argem, Escrivão, o es-  
crevi.

300

Visto

Na data supra, fozes estes autos com

17



300

visto as Curador dos autôntas, Cuidador  
Maurol Aprigio de Souza, do que  
fiz este termo - Eu, José Baptista Mar-  
ques, Escrivão, o escrevi.

PROV22

4/11/1923

Retos as Curador-  
Concedido com a partilha.  
S. José, 22-11-1923.  
Maurol Aprigio de Souza

~~Indefinido~~

Dato

300

Os loys que foi entregues estes autos;  
do que fiz este termo. Eu, José Bap-  
tista Marques, Escrivão, o escrevi.

Vista

300

Em seguida, juro estes autos com  
visto ao Delegado do Procurador  
Fiscal, Dr. Felice Bezerra de Araujo  
Folvorã; do que fiz este termo. Eu,  
José Baptista Marques, Escrivão,  
o escrevi.

Retos ao Delegado Fiscal

Assim se offor.

4/11/1923

São José de Maripitani, 22 de Novembro de  
1923

O Delegado do Procurador Fiscal.  
Felice Bezerra de Araujo Folvorã.

Dato

300

Na data supra, me foi entregues estes  
autos; do que fiz este termo. Eu, José

10V



P10V22

Baptista Marques, Escrivo, e Recevi.

Certidão

Certifico que compareci hoje, por que a autoridade se trata com o preparo de 1000 destes autos, para o julgamento: dou fé.

S. José, 16 de Dezembro de 1923.

O Escrivo =

Joo Baptista Marques.

Nota

Tum estes autos que pagor o sello por mais sete folhas de papel nos sellos, em rolos de 300 reis, cada folha, e trator, a quantidade de 24100 - Era neto.



Conclusão.

E logo, na data supra, foz estes 300 autos conclusos ao Juiz Districtal em exercício, do Juiz de este termo. Em, Joo Baptista Marques, Escrivo, e Recevi.

Cf.

Expeca-se guia para o recolhimento de imposto de heranca, juntando o conhecimento aos autos;

São José, 16-12-1923,

J. Barbalho

Nota



300 Qto. E logo recien estos autos;  
de que fiz este termo. E eu, Joo  
Baptista Marques, Escrivao, o es-  
crevi.

Certidão.

1000 Certifico que ante docto Joo de  
provido a quem por o pagamento  
de impostos: dou fe.

S. Joo, 17-12-1723.

J. O. Escrivao.

Joo Baptista Marques.

Quitação.

300 E logo Joo de estos autos e conhu-  
cimentos de impostos, que adian-  
te se fez; de que fiz este ter-  
mo. E eu, Joo Baptista Marques  
Escrivao, o escrevi.



N. 929

11  
11022

# Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

## EXERCICIO DE 1923

A fl \_\_\_\_\_ do Livro Caixa de Receita e Despesa do Exercicio de 1923 fica debitado o Administrador da Mesa de Rendas Estaduaes de ~~Cang~~ ~~Caracas~~ ~~Taguandus~~ na importancia de Rs. 69.000

que entregou ~~Tabul~~ ~~Claria~~ ~~da~~ ~~Con~~ ~~cicao~~. do imposto de ~~huanca~~ ~~das~~ ~~bus~~ ~~dispadas~~ ~~for~~ ~~su~~ ~~fal~~ ~~ucido~~ ~~pr~~ ~~ma~~ ~~ficencia~~ ~~g~~ ~~omo~~ ~~da~~ ~~Siba~~ sobre a importancia de 600/000

SENDO:

10% 60 \$ 000

15% 9 \$ 000

Somma ..... 69.000

Agencia da Mesa de Rendas Estaduaes do Municipio de ~~Cang~~ ~~Caracas~~ ~~Taguandus~~ Estado do Rio Grande do Norte, 21 de ~~Junho~~ ~~de~~ 1923

*(Handwritten signatures and names)*  
O AGENTE ~~Caracas~~ ~~Taguandus~~



22/10/19

Ministerio de Estado de Rio Grande do Norte

EXERCÍCIO DE 1923

do Livro Caixa de Recitas e Despesas

em 1923

de 1923

*[Faint handwritten signature]*  
1923

*[Faint handwritten text, possibly a list or account entry]*

10.000

1.000

1.000

*[Faint handwritten signature]*



PIOVZL

Conclusões

E logo no data retro, foy estes autos 300  
conclusos no juiz Districtal Cidodos  
Izaias Herculanos Barbalho; do que  
fiz este termo. Em, Joo Baptista  
Marques, Escrivão, o escrevi.

Esc. em 21-12-923

Visto. Juego por sentença a partilha  
dos bens deixados por fallecimento  
de Vicencia Gomes da Silva, a fim  
de que surta os seus effectos legais.  
Fizta na forma da lei

S. Jue, 21/12-923  
Izaias Herculanos Barbalho

Voto

E logo por lei estes autos com a sentença 300  
ca supra; do que fiz este termo. Em,  
Joo Baptista Marques, Escrivão, o  
escrevi.

Certidos

Certifico que, achando-se neste  
Cidodo a inventariante, o intima  
e leu o seu e Diligidos do Procu-  
dor Fiscal, o contents do sentença  
supra; ambos ficaram scientes e  
doe fe.

S. Jue, 21-12-923.

Joo Baptista Marques.



### Certidão

Certifico que já decorreram o dia do lei, em ter aprouveo approuveo a respeito pntuoco: oca p.

S. Jui, 26-12-923.

O Escrivão José Baptista Magalhães.

| Custos               |               |
|----------------------|---------------|
| As Juiz Districtal : | 8#000         |
| As Rel. Fiscal :     | 8#000         |
| As Curadna ang. lras | 8#000         |
| Oto. Escrivão =      |               |
| Custos cotadas :     | 27#580        |
| Contagem =           | 2#000         |
| Sello dos autos =    | 3#300         |
| <b>Total =</b>       | <b>56#880</b> |

José Baptista Magalhães

S. Jui, 22-12-923.

O Escrivão José Baptista Magalhães.

Visto em correição.

S. Jui, 28-7-924.

Quilho Salla.